



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### PROCESSO Nº 44 /2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS**, situada na Rua Senador Salgado Filho, 528, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 3497, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das leis próprias deste Poder Legislativo e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário do expediente da Câmara Municipal ou no site: <http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### 1. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente pregão a aquisição de 80 (oitenta) cadeiras giratórias de espaldar médio e 30 (trinta) cadeiras giratórias de espaldar alto e com apoio de cabeça, novas e sem uso, para diversos setores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

1.1. As cadeiras devem atender também aos padrões da Norma ABNT NBR 13.962/2006 e da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, com redação dada pela Portaria nº 3.751/90.

1.1.1. Conforme previsto na norma NBR 13962/2006, cada cadeira deverá ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem, e as recomendações de segurança cabíveis. Além disso, deverá conter selo do fabricante.

1.2 Justifica-se o pregão para aquisição de cadeiras novas e sem uso, em função da depreciação das existentes neste Poder Legislativo pelo desgaste temporal e pelo uso contínuo destes.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública do pregão será realizada:

- **DATA: 26/12/2016**
- **HORÁRIO: 09 horas**
- **ENDEREÇO: Rua Senador Salgado Filho, 528, Plenário João Goulart, Sant'Ana do Livramento – RS.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Como requisito para participação, o licitante deverá declarar que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neste Edital.

3.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2 As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento dessas condições não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.2.1 Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, seja com esta Câmara Municipal, seja com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo;
- c) encontrem-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio;
- e) tenham sócios que sejam funcionários do Município de Sant'Ana do Livramento, Poder Legislativo e/ou Autarquias;
- f) Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador.
- g) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- h) Licitantes que tenham entre seus empregados colocados à disposição do Município de Sant'Ana do Livramento, para o exercício de funções de chefia, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:
  - atos de improbidade administrativa;
  - crimes:
    - a) contra a administração pública;
    - b) contra a incolumidade pública;
    - c) contra a fé pública;
    - d) hediondos;
    - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
    - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
    - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
    - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

### 3.2.2 A mesma proibição incidirá sobre aqueles que tenham:

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

### 3.2.3 Não se aplicam as vedações dos subitens 3.2.1., alínea h e 3.2.2 quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**3.2.4** Deixam de incidir as vedações dos subitens 3.2.1., alínea h e 3.2.2 depois de decorridos cinco anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

**3.2.5** A observância das vedações do subitem 3.2.1 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2.6** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias.

**3.2.7** A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressalvando-se o direito recursal.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro dos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do certame.

**4.2** O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** A documentação referida acima, poderá ser apresentada por cópia não autenticada. Neste caso, deverá ser apresentado, na oportunidade, com o original ao pregoeiro da Câmara, os quais serão recebidos condicionalmente até a verificação de sua autenticidade e veracidade, se julgado necessário.

**4.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- II) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- III) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- IV) abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura para os licitantes presentes dos preços cotados.

### 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

**6.1** A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

**Envelope Nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**  
**Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CNPJ e Razão Social**

**6.2** A proposta financeira deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser, preferencialmente, datilografada ou impressa em processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dela constando, **obrigatoriamente**:

**6.2.1** Indicação clara dos **preços unitário e total do objeto, e do lote ofertado**, cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar incluídos, no valor, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, ou de qualquer natureza, bem como frete, seguro, garantia e assistência técnica, não se admitindo a qualquer título acréscimos sobre o valor proposto.

**6.2.2** a descrição completa do objeto, incluindo marca e modelo, e declaração de que o objeto atende à Norma ABNT NBR 13.962/2006 e à Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**6.2.2.1** A FIM DE SE EVITAR QUE SEJAM APRESENTADOS MODELOS DE PROPOSTAS FINANCEIRAS DIFERENCIADAS, DEVE SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE DESTE EDITAL – ANEXO II.

**6.2.3** O prazo de garantia contratual do objeto deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.90.

**6.2.4** Pelo constante no subitem 6.2.3, os licitantes que almejem repassar os seus supostos custos de instalação, implantação e conversão, deverão diluí-los dentro do seu preço total proposto na presente licitação, não se admitindo sua cobrança ou proposta em separado.

**6.2.5** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da mesma.

**6.2.6** Razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa Licitante, telefone/fax ou *e-mail*, bem como o nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa.

**6.2.7** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e carteira de identidade do representante legal da empresa.

**6.3** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

**6.4** Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os de maior vantagem para a Administração, e entre os expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os escritos por extenso.

**6.5** As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos.

**6.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, por escrito, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

### **7. DA SISTEMÁTICA DO PREGÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** Após a análise será feita a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**7.2** A indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observará o seguinte:

**a)** Para fins de julgamento e classificação, as propostas escritas serão registradas em ordem crescente do valor total de cada proposta por todos os licitantes previamente credenciados no referido Pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- b)** da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, ficando a critério do Pregoeiro classificar outras propostas, objetivando o aumento da disputa no interesse da Administração;
- c)** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;
- d)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- e)** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio;

**7.3** A rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observará o seguinte:

- a)** a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, devendo cada lance ser reduzido, no mínimo, em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b)** a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- c)** o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d)** a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

**7.4** O ordenamento das licitantes por preços.

**7.5** A análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**7.6** A negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**7.7** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**7.7.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**7.7.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.7.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.7.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 7.7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

**7.7.3.2** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.7.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

**7.7.3.4** Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8** A verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação.

**7.9** A aclamação da licitante vencedora do pregão.

**7.10** Será dado vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.

**7.11** A manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

**7.12** O fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**7.13** A devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato.

**7.14** Sendo homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**7.15** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

**Envelope Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**  
**Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CNPJ e Razão Social**

**8.2** Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

**8.2.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

**c)** registro comercial, no caso de empresa individual.

**8.2.2 Regularidade fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;

**b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das 03 (três) esferas do governo, do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- g) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;
- h) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

### 8.2.3 Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove haver a licitante fornecido, com bom desempenho, objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada), nome e cargo da pessoa que assina e dados atualizados da empresa contratante.

### 8.2.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 8.3 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, de:

- a) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.4 Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

8.4.1 No caso de autenticação por servidor deste Poder, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Protocolo do Setor Legislativo, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**8.4.2** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

**8.4.3** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43, e alterações posteriores.

**8.4.4** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 8.4.3, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**8.4.5** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**8.4.6** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 8.4.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar o contrato ou revogar a licitação.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, devendo tal documento ser entregue no protocolo do Setor Legislativo, sendo este prazo preclusivo.

**9.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

**9.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 10. DOS RECURSOS:

**10.1** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara.

**10.2** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**10.4** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.5** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na rua Senador Salgado Filho nº 528, Sant'Ana do Livramento – RS.

**10.6** Em caso de recurso, o pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

**10.7** Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

**10.8** Os Recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

### 11. DOS PRAZOS:

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**11.3** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 12. ESTIMATIVA DE CUSTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**12.1 ESTIMATIVA DE CUSTO:** Será feita uma estimativa do custo da contratação do referido objeto utilizando-se como parâmetro, a média obtida a partir de uma pesquisa de preços junto a três empresas especializadas na prestação do referido serviço, sendo que essa estimativa, não se converte em compromisso da Câmara Municipal para com a futura contratada, sendo citado apenas como previsão de média.

**12.2 RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria, nº 0101.010310001.1.004000.449052-42 - Aquisição de Cadeiras – MOBILIÁRIO EM GERAL.

### 13. DO RECEBIMENTO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**13.1** Os bens deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, localizada na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário compreendido das 7h 30min até às 13h 30min, de segunda-feira a sexta-feira.

**13.2** Será designado servidor do Setor de Patrimônio desta Casa Legislativa para realizar a análise das especificações técnicas dos bens entregues, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.1** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores.

**13.3** Os bens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e de sua segurança durante o transporte.

**13.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13.5** Satisfeitas todas as condições de verificação do objeto, a Câmara Municipal emitirá Termo de Recebimento nas seguintes condições:

a) provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto.

b) definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do termo de Recebimento Provisório.

### 14. DO PAGAMENTO:

**14.1** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada pelo servidor responsável pela gestão do contrato, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

**14.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### 15. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**15.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal:

I – pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

II – promover o acompanhamento e a fiscalização dos bens por meio do Gestor do Contrato;

III – notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

IV – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens à CONTRATANTE, de acordo com a forma estipulada no objeto do Contrato;

II – prestar a assistência técnica dentro do prazo de garantia, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer valor, além do estipulado no contrato;

III - cumprir as demais exigências elencadas neste Edital e no Contrato firmado entre as partes.

### 16. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

**16.1** O servidor responsável pela Gestão do Contrato entre a Câmara Municipal e a empresa prestadora do serviço contratado, ficará responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações avençadas.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

II – aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

c) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

III – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

V – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

**17.2** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.2** O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.

**18.3** O Senhor Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

**18.4** Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, devidamente protocolizados.

**18.5** Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados.

**18.6** Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:

a) erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma.

b) cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Equipe de Apoio a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

**18.7** Se a Equipe de Apoio deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços.

**18.8** Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

**18.9** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**18.10** Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**18.11** Somente terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, representantes legais dos proponentes e os membros da Equipe de Apoio.

**18.12** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.

**18.13** Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor.

**18.14** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, com pedido de esclarecimentos, mediante petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital para realização da Sessão de pregão, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

**18.15** As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes.

**18.16** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro do local da sede da Câmara Municipal de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -

#### 1. OBJETO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Aquisição de 80 (oitenta) cadeiras giratórias de espaldar médio e 30 (trinta) cadeiras giratórias de espaldar alto e com apoio de cabeça, novas e sem uso, para diversos setores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento:

- **80 (OITENTA) Cadeira giratória com rodízios (administrativa operacional)**, espaldar médio, com assento, encosto e braços reguláveis, estofamento 100 % poliéster impermeabilizado, com as seguintes medidas mínimas:

<b>Medidas Mínimas:</b>
Assento: Profundidade 460 mm; Largura 480 mm
Altura do assento em relação ao piso: - toda baixada, menor ou igual a 420 mm, e toda levantada maior ou igual a 500 mm;
Encosto: Altura menor ou igual 500 mm; Largura 450 mm

**Encosto:**

- Deverá ser confeccionado com estrutura interna em compensado multilaminado resinado, com espessura mínima de 12 mm, ou em Polipropileno (PP) com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica;

- Revestimento em espuma injetada anatomicamente, em poliuretano flexível de alta resistência, isento de CFC (clorofluorocarboneto), com densidade controlada de no mínimo 45 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com espessura mínima de 40 mm;

- Encosto em tecido 100 % Poliéster impermeabilizado, na cor preta;

- Capa de proteção do encosto injetada em polipropileno copolímero, montada por encaixe em presilha injetada em poliamida 6.6;

- Sustentação do encosto por chapa de aço SAE 1050 de no mínimo 6 mm de espessura, curvado com posterior tratamento térmico, permitindo no mínimo 7 posições de regulagem de altura automática por meio de catraca, totalizando no mínimo de 70 mm de curso;

- A fixação do encosto com os componentes metálicos deverá ser feita com parafusos e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira;

**Assento:**

- Deverá ser confeccionado com estrutura interna em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com espessura mínima de 12 mm com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- Assento deverá ser totalmente revestido em espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC (clorofluorocarboneto), com densidade controlada de 45 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com mínimo de 50 mm de espessura mínima no assento;
- Assento deverá ser em tecido 100 % Poliéster impermeabilizado, na cor preta;
- Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções;
- A fixação do assento deverá ser com os componentes metálicos, feita com parafusos e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira;
- Assento com regulagem de profundidade com deslocamento mínimo de 50 mm.

### **Apoia-Braços**

- Apoia braços em poliuretano injetado texturizado integral com regulagem de altura, profundidade e giro lateral. Estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada ou pintada, ou corpo de resina de polipropileno (PP). Deverá possuir no mínimo 5 posições de regulagem de altura com acionamento por botão lateral. Chapa para fixação no assento em aço, com no mínimo 6 mm de espessura, ou em resina de polipropileno (PP), com no mínimo 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafusos.

**Dimensões** entre 200 e 250 mm de comprimento e 80 e 90mm de largura.

### **Mecanismo**

- Mecanismo deverá proporcionar as seguintes regulagens: altura do assento, inclinação do assento e inclinação do encosto, bem como dispor de movimento relax do assento e encosto e assento com regulagem de profundidade. Corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada do tipo relax Sincron com o mínimo de 4 estágios de regulagem da inclinação do assento e encosto e travamento na posição desejada, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados ou relax livre com livre flutuação. Deverá possuir ajuste de tensão da mola por manípulo. Movimento sincronizado entre o assento e encosto com proporção de deslocamento de 1:2 respectivamente. Alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e assento e para a regulagem da altura do assento;
- Possuir plataforma de regulagem da profundidade do assento em aço acoplada à carenagem do assento, acionada por alavanca permitindo 5 estágios de regulagem, totalizando 50mm de curso.

### **Coluna**

- Coluna central fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010, com o mínimo de 50 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás Classe 4 com encaixe por cone Morse no mecanismo. Deverá possuir curso nominal de no mínimo 120 mm, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

### Base

- Deverá conter base giratória com aranha fabricada por processo de injeção em Nylon 6.6 na cor preta, com 5 hastes reforçadas com aletas estruturais. Cinco rodízios de duplo giro e duplo rolamento, com no mínimo 60 mm de diâmetro com corpo injetado em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos frios.

### Acabamento

- Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície antiferruginoso, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma;

-A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho.

- **30 (TRINTA) Poltronas giratórias com rodízios (Presidente)**, espaldar alto, com estofamento com espuma injetada em forma de almofadas revestidas em couro ou couríssimo, com as seguintes medidas mínimas:

Altura: 1080/1260 mm	Largura: 600 mm
Altura do Assento: 420/560 mm	Largura do Assento: 480/510 mm
Profundidade: 780 mm	Profundidade do Assento: 460/480 mm
Altura do Encosto: 660/760 mm	Largura do Encosto: 480/500 mm

### Assento e Encosto:

Estrutura do assento/encosto confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com o mínimo de 14 mm de espessura em formato de concha única, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada, dotada de manta em espuma laminada com o mínimo de 50 mm de espessura e densidades D26 a D33.

Encosto e assento com costuras horizontais e verticais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**Braços:** Estrutura fabricada em corpo de alumínio polido ou aço cromado, com espessura mínima de 4,5 mm e largura mínima de 50 mm com apoia braço anatômico em poliuretano ou polipropileno integral-skin cor preta.

**Mecanismo:** com placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência e mecânica, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento relax excêntrico da concha permitindo o usuário reclinar a poltrona de forma que seu pé de apoio não saia do piso, com seguintes comandos:

- Regulagem de altura a gás de no mínimo de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso.
- Bloqueio de movimento relax.
- Ajuste de tensão através de manipulador central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário.

**Base:** com estrutura de cinco patas, com 700 mm de diâmetro, em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas.

**Rodízios:** de duplo giro, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%) eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (tolerância de 5% para + ou - ), e rodas com diâmetro mínimo de 50 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%).

O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, banda de rodagem macia (PU), indicado para pisos frios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### 1. OBJETO

**Fornecimento de cadeiras, novas e sem uso, para diversos setores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento:**

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item				
1	<p>Cadeira giratória com rodízios (administrativa operacional), espaldar médio, com assento, encosto e braços reguláveis, estofamento 100 % poliéster impermeabilizado, com as seguintes medidas mínimas:</p> <table border="1"><tr><td><b>Medidas Mínimas:</b></td></tr><tr><td>Assento: Profundidade 460 mm; Largura 480 mm</td></tr><tr><td>Altura do assento em relação ao piso: - toda baixada, menor ou igual a 420 mm, e toda levantada maior ou igual a 500 mm;</td></tr><tr><td>Encosto: Altura menor ou igual 500 mm; Largura 450 mm</td></tr></table> <p><b>Encosto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser confeccionado com estrutura interna em compensado multilaminado resinado, com espessura mínima de 12 mm, ou em Polipropileno (PP) com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica;</li><li>- Revestimento em espuma injetada anatomicamente, em poliuretano flexível de alta resistência, isento de CFC (clorofluorcarboneto), com densidade</li></ul>	<b>Medidas Mínimas:</b>	Assento: Profundidade 460 mm; Largura 480 mm	Altura do assento em relação ao piso: - toda baixada, menor ou igual a 420 mm, e toda levantada maior ou igual a 500 mm;	Encosto: Altura menor ou igual 500 mm; Largura 450 mm	80(oitenta)		
<b>Medidas Mínimas:</b>								
Assento: Profundidade 460 mm; Largura 480 mm								
Altura do assento em relação ao piso: - toda baixada, menor ou igual a 420 mm, e toda levantada maior ou igual a 500 mm;								
Encosto: Altura menor ou igual 500 mm; Largura 450 mm								



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

<p>controlada de no mínimo 45 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com espessura mínima de 40 mm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Encosto em tecido 100 % Poliéster impermeabilizado, na cor preta;</li><li>- Capa de proteção do encosto injetada em polipropileno copolímero, montada por encaixe em presilha injetada em poliamida 6.6;</li><li>- Sustentação do encosto por chapa de aço SAE 1050 de no mínimo 6 mm de espessura, curvado com posterior tratamento térmico, permitindo no mínimo 7 posições de regulagem de altura automática por meio de catraca, totalizando no mínimo de 70 mm de curso;</li><li>- A fixação do encosto com os componentes metálicos deverá ser feita com parafusos e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira;</li></ul> <p><b>Assento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá ser confeccionado com estrutura interna em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com espessura mínima de 12 mm com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea;</li><li>- Assento deverá ser totalmente revestido em espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC (clorofluorcarboneto), com densidade controlada de 45 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com mínimo de 50 mm de espessura mínima no assento;</li><li>- Assento deverá ser em tecido 100 % Poliéster impermeabilizado, na cor preta;</li><li>- Contra capa do assento injetada em</li></ul>			
--	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

<p>polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções;</p> <p>- A fixação do assento deverá ser com os componentes metálicos, feita com parafusos e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira;</p> <p>- Assento com regulagem de profundidade com deslocamento mínimo de 50 mm.</p> <p><b>Apoia-Braços</b></p> <p>- Apoia braços em poliuretano injetado texturizado integral com regulagem de altura, profundidade e giro lateral. Estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada ou pintada, ou corpo de resina de polipropileno (PP). Deverá possuir no mínimo 5 posições de regulagem de altura com acionamento por botão lateral. Chapa para fixação no assento em aço, com no mínimo 6 mm de espessura, ou em resina de polipropileno (PP), com no mínimo 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafusos.</p> <p><b>Dimensões</b> entre 200 e 250 mm de comprimento e 80 e 90mm de largura.</p> <p><b>Mecanismo</b></p> <p>- Mecanismo deverá proporcionar as seguintes regulagens: altura do assento, inclinação do assento e inclinação do encosto, bem como dispor de movimento relax do assento e encosto e assento com regulagem de profundidade. Corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada do tipo relax Sincron com o mínimo de 4 estágios de regulagem da inclinação do assento e encosto e travamento na posição desejada, dotado de sistema anti-impacto que libera o</p>			
---	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

<p>encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados ou relax livre com livre flutuação. Deverá possuir ajuste de tensão da mola por manípulo. Movimento sincronizado entre o assento e encosto com proporção de deslocamento de 1:2 respectivamente. Alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e assento e para a regulagem da altura do assento;</p> <p>- Possuir plataforma de regulagem da profundidade do assento em aço acoplada à carenagem do assento, acionada por alavanca permitindo 5 estágios de regulagem, totalizando 50mm de curso.</p> <p><b>Coluna</b></p> <p>- Coluna central fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010, com o mínimo de 50 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás Classe 4 com encaixe por cone Morse no mecanismo. Deverá possuir curso nominal de no mínimo 120 mm, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</p> <p><b>Base</b></p> <p>- Deverá conter base giratória com aranha fabricada por processo de injeção em Nylon 6.6 na cor preta, com 5 hastes reforçadas com aletas estruturais. Cinco rodízios de duplo giro e duplo rolamento, com no mínimo 60 mm de diâmetro com corpo injetado em nylon com capa,</p>			
---	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

	<p>semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos frios.</p> <p><b>Acabamento</b></p> <p>- Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície antiferruginoso, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma;</p> <p>-A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho.</p>											
2	<p>Poltrona giratória com rodízios (Presidente), espaldar alto, com estofamento com espuma injetada em forma de almofadas revestidas em couro ou couríssimo, com as seguintes medidas mínimas:</p> <table border="1" data-bbox="331 1256 798 1758"> <tr> <td>Altura: 1080/1260 mm</td> <td>Largura: 600 mm</td> </tr> <tr> <td>Altura do Assento: 420/560 mm</td> <td>Largura do Assento: 480/510 mm</td> </tr> <tr> <td>Profundidade: 780 mm</td> <td>Profundidade do Assento: 460/480 mm</td> </tr> <tr> <td>Altura do Encosto: 660/760 mm</td> <td>Largura do Encosto: 480/500 mm</td> </tr> </table> <p><b>Assento e Encosto:</b></p> <p>Estrutura do assento/encosto confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com o</p>	Altura: 1080/1260 mm	Largura: 600 mm	Altura do Assento: 420/560 mm	Largura do Assento: 480/510 mm	Profundidade: 780 mm	Profundidade do Assento: 460/480 mm	Altura do Encosto: 660/760 mm	Largura do Encosto: 480/500 mm	30 (trinta)		
Altura: 1080/1260 mm	Largura: 600 mm											
Altura do Assento: 420/560 mm	Largura do Assento: 480/510 mm											
Profundidade: 780 mm	Profundidade do Assento: 460/480 mm											
Altura do Encosto: 660/760 mm	Largura do Encosto: 480/500 mm											



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

<p>mínimo de 14 mm de espessura em formato de concha única, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada, dotada de manta em espuma laminada com o mínimo de 50 mm de espessura e densidades D26 a D33.</p> <p>Encosto e assento com costuras horizontais e verticais.</p> <p><b>Braços:</b> Estrutura fabricada em corpo de alumínio polido ou aço cromado, com espessura mínima de 4,5 mm e largura mínima de 50 mm com apoia braço anatômico em poliuretano ou polipropileno integral-skin cor preta.</p> <p><b>Mecanismo:</b> com placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência e mecânica, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento relax excêntrico da concha permitindo o usuário reclinar a poltrona de forma que seu pé de apoio não saia do piso, com seguintes comandos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulagem de altura a gás de no mínimo de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso.</li><li>• Bloqueio de movimento relax.</li><li>• Ajuste de tensão através de manipulador central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário.</li></ul> <p><b>Base:</b> com estrutura de cinco patas, com 700 mm de diâmetro, em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas.</p> <p><b>Rodízios:</b> de duplo giro, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm</p>			
---	--	--	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

	<p>(tolerância de 5% para + ou - 5%) eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (tolerância de 5% para + ou - ), e rodas com diâmetro mínimo de 50 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%).</p> <p>O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, banda de rodagem macia (PU), indicado para pisos frios.</p>			
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>			

Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Dados da Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP)

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, com sede na Rua Senador salgado Filho n.º 528, Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador Luiz Itacir Soares, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO Nº 44/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a aquisição de 80 (oitenta) cadeiras giratórias de espaldar médio e 30 (trinta) cadeiras giratórias de espaldar alto e com apoio de cabeça, novas e sem uso, para diversos setores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme especificações técnicas discriminadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2016, constituindo parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).

**2.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso), mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente visadas pelo servidor responsável por gerir o contrato, com prazo de até 10 (dez) dias para quitação após a assinatura do presente e entrega de bens constantes neste instrumento.

**2.2.1** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**2.3** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 2.2, implicará em suspensão do pagamento da fatura, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

**2.4** O pagamento da fatura será susgado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

**2.5** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

**3.1** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL, classificada sob o n.º 0101.010310001.1.004000.449052-42 - Aquisição de Cadeiras – MOBILIÁRIO EM GERAL.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei N° 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** Os valores ora ajustados poderão sofrer reajustes, por ocasião de prorrogações contratuais, limitados ao índice de correção do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente no tocante a periodicidade, desde que superior a 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo da contratação do objeto será imediato, devendo a CONTRATADA prestar a assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega dos bens.

**6.1.1** Prazos para atendimento e resolução de problemas:

- 1 (um) dia útil para atendimento;
- 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema se a empresa for desta cidade e 10 (dez) dias úteis para resolução do problema se a empresa estiver situada em outra cidade. Decorrido este prazo, o bem deverá ser substituído por outro idêntico (ou superior), novo e sem uso.

**6.2** A contratação poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

II – pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) no descumprimento das condições da habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes no contrato e proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** São obrigações da Câmara Municipal, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

I – pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

II – promover o acompanhamento e a fiscalização dos bens adquiridos por meio do Gestor do Contrato;

III – notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

IV – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

**7.2** São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

I – fornecer os bens à CONTRATANTE, de acordo com a forma estipulada no objeto do Contrato;

II – prestar a assistência técnica dentro do prazo de garantia, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem acréscimo de qualquer valor, além do estipulado no contrato;

III - cumprir as demais exigências elencadas neste Edital e no Contrato firmado entre as partes;

IV - arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Fica aqui designado o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, como Gestor do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, que deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto.

**8.2** A fiscalização dos materiais recebidos será realizada no ato da entrega, sendo relatada em termo próprio a ser lavrado pelo Gestor do Contrato e pelo representante da parte CONTRATADA.

**8.3** A aceitação dos materiais está condicionada ao aval do Gestor do Contrato, e é condição para que a CONTRATANTE efetue o pagamento à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**9.1** Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

II – aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais não forem disponibilizados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

III – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

V – declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

**9.2** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

### **10 DO FORO COMPETENTE:**

**10.1** O foro do presente contrato é o da Comarca de Sant'Ana do Livramento, com a exclusão de qualquer outro.

**10.2** E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva:*

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante